

Instituto Caminhos
Contra Injustiça

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Diretrizes de prevenção a suborno, fraude, vantagem indevida e atos lesivos

Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Código	ICCI-COMP-003
Versão	1.0
Vigência	A partir da assinatura pela Diretoria

Documento institucional para aprovação, assinatura e publicação no portal de transparência do ICCI.

1. Controle do documento

Campo	Descrição
Instituição	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI
CNPJ	30.527.194/0001-49
Sede	Rua Juan Vicente, nº 325 - Jardim Bandeiras - Osasco/SP - CEP 06160-180
Documento	ICCI-COMP-003
Versão	1.0
Data de emissão	Junho/2026
Área responsável	Compliance e Governança
Responsável pela execução	Presidência, Diretoria, Financeiro, Projetos e Compras
Canal de Integridade	contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial
Próxima revisão	Junho/2027 ou quando houver alteração legal, estatutária ou operacional relevante

2. Objetivo

Esta Política Anticorrupção estabelece regras para prevenir, detectar e responder a suborno, fraude, vantagem indevida, favorecimento, pagamento de facilitação, desvio de recursos, manipulação de documentos, irregularidades em parcerias e atos lesivos contra a Administração Pública ou contra terceiros.

3. Aplicação e público-alvo

Este documento aplica-se a dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, doadores, patrocinadores e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do ICCI.

As regras devem ser observadas em todos os projetos, programas, campanhas, eventos, oficinas, atendimentos, parcerias públicas e privadas, ações de captação de recursos e atividades administrativas da organização.

4. Tolerância zero

O ICCI adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção pública ou privada. Nenhuma meta, urgência, dificuldade financeira, pressão externa, oportunidade de captação, parceria, patrocínio ou vantagem institucional justifica prática ilícita ou antiética.

5. Condutas proibidas

- Prometer, oferecer, autorizar, pagar, solicitar ou receber dinheiro, presente, comissão, favor, emprego, contratação, doação, patrocínio, viagem, hospedagem ou qualquer vantagem indevida.
- Fraudar licitação, chamamento público, edital, cotação, pesquisa de preço, plano de trabalho, contrato, medição, relatório, execução de meta ou prestação de contas.
- Dificultar investigação, fiscalização, auditoria, monitoramento, controle social ou atuação de órgão público parceiro.
- Usar pessoa interposta, fornecedor, consultor, voluntário, parceiro ou doador para realizar pagamento ou benefício que seria proibido diretamente.

- Realizar pagamento de facilitação para acelerar ato de rotina, liberação de documento, protocolo, vistoria, aprovação, transferência, fiscalização ou outro ato público.
- Ocultar receita, despesa, doação, patrocínio, reembolso, desconto, permuta ou benefício em registros contábeis ou administrativos.
- Oferecer contribuição político-partidária, eleitoral ou apoio de campanha em nome do ICCI ou com recursos da organização.

6. Relacionamento com agentes públicos

Contato com agentes públicos deve ocorrer de forma institucional, transparente, documentada e compatível com a finalidade do ICCI. Sempre que possível, reuniões relevantes devem contar com ao menos duas pessoas do ICCI ou registro formal dos encaminhamentos.

- Não oferecer brindes, presentes, hospitalidades, favores ou benefícios pessoais a agentes públicos, salvo materiais institucionais de baixo valor e sem finalidade de influência indevida.
- Não tratar assuntos institucionais por canais pessoais quando houver canal oficial disponível.
- Não solicitar informação privilegiada, decisão favorecida, fiscalização branda ou tratamento diferenciado indevido.
- Registrar reuniões, solicitações, diligências, documentos enviados e decisões relacionadas a parcerias públicas.

7. Parcerias públicas, emendas, convênios e termos de fomento/colaboração

A elaboração, aprovação, execução e prestação de contas de projetos com recursos públicos deverão observar o plano de trabalho aprovado, o instrumento jurídico, a legislação aplicável, a contabilidade, a segregação de recursos e as exigências do órgão concedente.

- Despesas devem possuir vínculo com o objeto, cotação/justificativa, aprovação, nota fiscal ou documento equivalente, comprovante de pagamento e registro contábil.
- Alterações de rubrica, prazo, metas, equipe, local de execução ou escopo devem ser previamente analisadas e formalizadas conforme o instrumento de parceria.
- É proibido direcionar contratação para beneficiar dirigente, associado, colaborador, voluntário, parente, agente público ou terceiro relacionado sem tratamento formal de conflito de interesses e autorização legítima.
- Sobras, rendimentos, devoluções e glosas devem ser tratadas conforme legislação, plano de trabalho e orientação do órgão parceiro.

8. Terceiros, fornecedores e parceiros

O ICCI poderá ser responsabilizado por condutas praticadas por terceiros que atuem em seu nome, interesse ou benefício. Por isso, contratações e parcerias deverão conter cláusulas de integridade proporcionais ao risco.

- Realizar due diligence antes de contratação ou parceria de maior risco.
- Exigir documentação básica, proposta clara, capacidade técnica e ausência de conflito de interesses relevante.

- Incluir cláusula anticorrupção, LGPD, prestação de contas, direito de rescisão e obrigação de cooperação em apurações.
- Não contratar terceiro para viabilizar pagamento, presente, comissão ou favor proibido por esta política.

9. Registros contábeis e controles financeiros

- Toda receita e despesa deve ser registrada de forma completa, tempestiva, verdadeira e classificável por projeto ou centro de custo, quando aplicável.
- Pagamentos em espécie devem ser evitados e, quando indispensáveis, justificados e documentados.
- Reembolsos devem ter autorização prévia, comprovante, justificativa, vínculo com atividade institucional e aprovação competente.
- É proibida a criação de caixa paralelo, conta não registrada, despesa fictícia, nota fria, duplicidade de pagamento ou recibo sem lastro.

10. Sinais de alerta

- Pedido de pagamento urgente, em conta de terceiro, sem contrato, sem nota fiscal ou fora do procedimento normal.
- Fornecedor indicado por agente público, parceiro ou dirigente sem justificativa técnica.
- Recusa de fornecedor em assinar cláusulas de integridade ou apresentar documentos básicos.
- Doação, patrocínio ou apoio condicionado à contratação, favorecimento, indicação de pessoa ou ocultação de informações.
- Proposta com preço incompatível, objeto genérico, descrição vaga ou falta de capacidade operacional.
- Pedido de brinde, presente, contribuição ou ajuda pessoal por pessoa envolvida em decisão pública ou privada.

11. Canal de Integridade e não retaliação

O ICCI manterá canal para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias ou comunicações de irregularidades. Enquanto não houver ferramenta específica, o canal oficial será: contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial.

- Relatos poderão ser feitos de forma identificada ou, quando operacionalmente possível, anônima.
- É proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar suspeita de irregularidade ou colaborar com apuração.
- Denúncias falsas, feitas de má-fé, também caracterizam violação ética e poderão gerar medidas disciplinares.
- Os relatos serão tratados com confidencialidade proporcional ao caso, respeitando a legislação e o direito de defesa.

12. Consequências por descumprimento

O descumprimento deste documento poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, observados o contraditório, a ampla defesa, os contratos aplicáveis e o Estatuto Social do ICCI.

- orientação formal, reciclagem ou treinamento obrigatório;
- advertência, suspensão de acesso, substituição de responsável ou afastamento de atividade;
- rescisão contratual, encerramento de parceria, desligamento de voluntário ou comunicação ao órgão financiador;
- comunicação às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito ou obrigação legal.

13. Registros, evidências e guarda documental

Todas as decisões, aprovações, análises, comunicações relevantes e medidas adotadas deverão ser registradas em meio físico ou eletrônico, com guarda organizada e acesso controlado.

- Políticas aprovadas, termos de ciência, treinamentos e listas de presença.
- Declarações de conflito de interesses, registros de brindes, doações, patrocínios e voluntariado.
- Cotações, justificativas, contratos, notas fiscais, recibos, relatórios, prestações de contas e pareceres.
- Relatos recebidos, atas de apuração, planos de ação e evidências de correção.

14. Referências normativas e institucionais

- Lei nº 12.846/2013 - responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública.
- Decreto nº 11.129/2022 - regulamentação da Lei Anticorrupção e parâmetros de programa de integridade.
- Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016 - parcerias entre Administração Pública e OSCs.
- Estatuto Social, Programa de Compliance, Código de Ética e demais políticas internas do ICCI.

As referências acima devem ser interpretadas sempre em conjunto com o Estatuto Social vigente, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Diretoria e os instrumentos de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pelo ICCI.

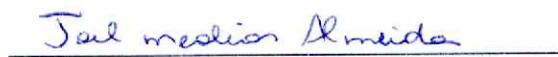
Aprovação e assinaturas

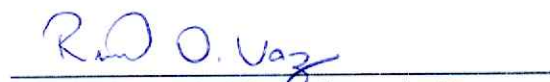
O presente documento foi aprovado pela Diretoria do Instituto Caminhos Contra Injustiça - ICCI e entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser divulgado aos públicos abrangidos e publicado, quando aplicável, no portal institucional/transparência.

Osasco/SP, 09 de junho de 2026.


Isabela Paiva da Fonte Falcone
Presidente


Andre Luiz Falcone de Oliveira
Diretor Financeiro


Joel Medeiros Almeida
Secretário


Rosane de Oliveira Cerqueira Vaz
Conselho Fiscal - ciência

Termo de ciência individual

Declaro que recebi, li e compreendi este documento, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente e a comunicar dúvidas ou possíveis irregularidades pelos canais oficiais do ICCI.

Nome	CPF	Vinculo/Função	Assinatura/Data